



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

DECRETO Nº 034 de 01 de Junho de 2015

Súmula: Regulamenta o cumprimento da Lei Municipal nº 771 de 20 de março de 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Que deverá ser dado integral cumprimento a Lei Municipal nº 771/2015, que regulamenta as normas para concessão de diárias aos motoristas que se deslocam da sede do Município de Nova Santa Bárbara para desempenho de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Os valores fixados no Art. 3º da Lei Municipal nº 771 de 20 de março de 2015, para refeição será de R\$ 23,00 (vinte e três reais) e para o café será de R\$ 7,00 (sete reais).

Art. 3º - Fica estabelecido de acordo com o artigo 4º da Lei retro mencionada, que as viagens para Cidades acima de 300 (trezentos) quilômetros, o valor concedido a título de diária será de R\$ 100,00 (cem reais) sem pernoite e de R\$ 200,00 (duzentos reais) com pernoite.

Art. 4º - As diárias previstas neste decreto e na lei municipal dependem de devida prestação de contas relativo aos gastos com alimentação.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 01 de junho de 2015.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal